

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 1.863/2025.
DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº159/2025 - Data: de 26
de agosto de 2025.**

Súmula: “Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fazenda Rio Grande/PR, o Rodeio Crioulo promovido pelo ‘CTG Fazenda Rio Grande’, e dá outras providências.”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica incluso no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fazenda Rio Grande/PR, o Rodeio Crioulo promovido pelo CTG (Centro de Tradições Gaúchas) Fazenda Rio Grande, realizado anualmente.

Parágrafo único. A data para a realização do Rodeio Crioulo previsto no *caput* deste artigo seguirá o calendário anual do MTG/PR (Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal competente, a dar o apoio necessário para a realização e organização do Rodeio Crioulo previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, se houver, serão suportadas através da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica revogada a Lei n.º 121/2002, de 12 de julho de 2002, e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 26 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.08.26 16:46:33 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**

***Projeto de Lei do Vereador: Gilmar José Petry.**